

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Torna-se público que o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, situado na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba, Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data fim de recebimento de propostas: **28/10/2025 23h59min.**

1 DO OBJETO

Contratação de serviços de ornamentação, incluindo aluguel de materiais e utensílios decorativos; show artístico regional; fornecimento de sonorização e iluminação de médio porte; hospedagem e organização de camarim para as duas bandas, abrangendo todas as etapas necessárias para a execução do evento comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
01	Serviços de Produção Audiovisual, Cobertura de Evento, Produção Local, Ornamentação, Aluguel de Materiais, Show Artístico Regional, Som e Iluminação de médio porte para a realização do evento em comemoração aos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral Contratação de serviços integrados para a realização do evento em comemoração ao Aniversário de 16 Anos do Consórcio União da Serra Geral, compreendendo: Serviços de Produção Audiovisual, Cobertura de Evento, Produção Local, Ornamentação, Aluguel de Materiais, Apresentação Musical e Estrutura de Som e Iluminação, conforme especificações abaixo: 1. Serviços de Ornamentação e Aluguel de Materiais e Utensílios: 44 Toalhas Verde Musgo 44 Arranjos (modelo Garrafinhas)	serviço	1	R\$ 51.096,00	R\$ 51.096,00



UNIÃO
DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	• 6 Aparadores (totalizando 12 metros) • 4 Arranjos Grandes (Folhagens G) para aparadores • Cortinado para o Salão • Cortinado para o Palco • 4 Módulos de Barzinho Coquetel • Muro Inglês para o Lounge de Entrada (instalado entre os espelhos) • Mobiliário de Lounge (Sofás, Mesa de Centro, Mesa de Canto) • 1 Arranjo GG para fundo do ripado (dentro do salão) • Carpete (extensão até o ripado) 20 Cadeiras (para o palco do local) • 1 Toalha de Mesa (para ponto de água) • Lustres • 16 Cadeiras Douradas 2. Apresentação Musical: • Show musical ao vivo com duração de 2 (duas) horas. • Formato da banda: Voz e Violão, acompanhados de Bateria, Tecladista e Baixista. • Repertório: A ser definido conforme o perfil do evento, priorizando a ambientação solicitada pela Contratante. 3. Estrutura de Som e Iluminação				



UNIÃO
DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	(Médio Porte): • Equipamentos de Som: ○ PA 2x2 com Line Array (Taigar) ○ 4 Monitores de Chão (Taigar) ○ Sine 1/1 ○ Sub de Bateria ○ Amplificador de Baixo ○ Amplificador de Guitarra ○ Power Play (8 vias) ○ Mesa Digital (IS9) ○ Praticáveis para Bateria e Teclado • Equipamentos de Iluminação: ○ 16 Moving Beans 9R (Borda LED) ○ 8 Atômico LED ○ 20 PAR LED RGB ○ 2 Mini Brut Máquina de Fumaça ○ Mesa MA2 ○ 20 metros de Painel de LED ○ 50 Pontos de Iluminação na Cerâmica 4. Produção e Cobertura:				



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	• Produção de Vídeo Institucional: Criação de um vídeo Institucional de até 5 minutos para reprodução em telão. Criação de um vídeo comemorativo de 16 anos, estruturado com locução profissional (voice-over), imagens do evento, cenas ilustrativas e depoimentos. • Cobertura Jornalística do Evento: ○ Condução de Entrevistas: Uma apresentadora profissional será responsável por conduzir todas as entrevistas com autoridades, convidados e parceiros, garantindo depoimentos claros e de alta qualidade. ○ Serviços de fotografia e filmagem profissional (filmmaker). ○ Geração de conteúdo em tempo real para as redes sociais, incluindo trechos das entrevistas. • Produção Gráfica e Animação: ○ Criação de animações e vinhetas para exibição em telão. ○ Desenvolvimento de todas as peças de design gráfico para a divulgação pré e pós-evento. • Produção Local: responsável pela gestão completa da logística e operação dos artistas e da estrutura do evento. Composição da Equipe: • Mínimo de 4 profissionais da área, com pelo menos 2 mulheres. Principais Responsabilidades: Gestão de Estrutura: Acompanhar toda a montagem do evento,				

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	garantindo que siga estritamente o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Produção Artística: Cuidar de todas as exigências técnicas das bandas (riders), preenchendo e enviando a documentação diretamente à produção dos artistas dentro dos prazos definidos. Logística e Acompanhamento: Recepcionar os músicos e artistas na cidade, coordenando toda a sua agenda, incluindo transporte para hotel, restaurantes e local do show. Gerenciamento de Cronograma: Assegurar a pontualidade de todas as atividades dos artistas, como passagem de som, horário de início e término do show, seguindo o cronograma estabelecido pela organização.				

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por "Item"** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Prazo de início de execução: será de **02 dias**, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento – OF.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: licitacaousg@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **E-MAIL: licitacaousg@gmail.com**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até os seguintes prazos estabelecidos;

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/10/2025 23:59

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. O fornecedor deverá enviar juntamente com a proposta às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

5.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Caso fornecedor não possua cadastro SICAF, os documentos poderão ser enviados via e-mail: licitacaousg@gmail.com.

5.10.1. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para envio de possíveis diligências, solicitadas por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 010101 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

Ação: 04.122.0001.2001 – Administração Geral

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 8

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site oficial www.uniaodaserrageral.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração via e-mail ou no endereço indicados.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. local.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no site www.caracarai.rr.gov.br.

9.13. Caberá o Agente de Contratação **João Lucas Silveira Silva**, a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II – Minuta contratual

9.14.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação Janaúba, 23 de outubro de 2025.

Ricardo da Silva Paz Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade institucional de realizar o evento comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral, destinado a promover a integração entre os municípios consorciados, valorizar a cultura regional, consolidar a imagem institucional e ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas pela entidade. O evento será fundamental para fortalecer laços com autoridades, servidores, parceiros e a comunidade local, proporcionando um momento de celebração, reconhecimento e divulgação dos resultados alcançados pelo consórcio. Considerando a complexidade e a abrangência dos serviços necessários—que envolvem sonorização, iluminação, ornamentação, apresentação artística, hospedagem, organização de camarins e produção audiovisual—, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência em eventos institucionais de médio porte.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de organização de evento, compreendendo: montagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação de médio porte, ornamentação e decoração do ambiente, apresentação artística regional, hospedagem e organização de camarins para até 22 pessoas, produção de vídeo institucional, cobertura jornalística, registro fotográfico e apoio à divulgação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
01	Serviços de Produção Audiovisual, Cobertura de Evento, Produção Local, Ornamentação, Aluguel de Materiais, Show Artístico Regional, Som e Iluminação de médio porte para a realização do evento em comemoração aos 16 anos do	serviço	1	R\$ 51.096,00	R\$ 51.096,00



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	Consórcio União da Serra Geral Contratação de serviços integrados para a realização do evento em comemoração ao Aniversário de 16 Anos do Consórcio União da Serra Geral, compreendendo: Serviços de Produção Audiovisual, Cobertura de Evento, Produção Local, Ornamentação, Aluguel de Materiais, Apresentação Musical e Estrutura de Som e Iluminação, conforme especificações abaixo: 2. Serviços de Ornamentação e Aluguel de Materiais e Utensílios: • 44 Toalhas Verde Musgo • 44 Arranjos (modelo Garrafinhas) • 6 Aparadores (totalizando 12 metros) • 4 Arranjos Grandes (Folhagens G) para aparadores • Cortinado para o Salão • Cortinado para o Palco • 4 Módulos de Barzinho Coquetel • Muro Inglês para o Lounge de Entrada (instalado entre os				



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	espelhos) • Mobiliário de Lounge (Sofás, Mesa de Centro, Mesa de Canto) • 1 Arranjo GG para fundo do ripado (dentro do salão) • Carpete (extensão até o ripado) 20 Cadeiras (para o palco do local) • 1 Toalha de Mesa (para ponto de água) • Lustres • 16 Cadeiras Douradas 4. Apresentação Musical: • Show musical ao vivo com duração de 2 (duas) horas. • Formato da banda: Voz e Violão, acompanhados de Baterista, Tecladista e Baixista. • Repertório: A ser definido conforme o perfil do evento, priorizando a ambientação solicitada pela Contratante. 5. Estrutura de Som e Iluminação (Médio Porte):				



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	• Equipamentos de Som: ○ PA 2x2 com Line Array (Taigar) ○ 4 Monitores de Chão (Taigar) ○ Sine 1/1 ○ Sub de Bateria ○ Amplificador de Baixo ○ Amplificador de Guitarra ○ Power Play (8 vias) ○ Mesa Digital (IS9) ○ Praticáveis para Bateria e Teclado • Equipamentos de Iluminação: ○ 16 Moving Beans 9R (Borda LED) ○ 8 Atômico LED				



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	○ 20 PAR LED RGB ○ 2 Mini Brut Máquina de Fumaça ○ Mesa MA2 ○ 20 metros de Painel de LED ○ 50 Pontos de Iluminação na Cerâmica 4. Produção e Cobertura: • Produção de Vídeo Institucional: Criação de um vídeo Institucional de até 5 minutos para reprodução em telão. Criação de um vídeo comemorativo de 16 anos, estruturado com locução profissional (voice-over), imagens do evento, cenas ilustrativas e depoimentos. • Cobertura Jornalística do Evento: ○ Condução de Entrevistas: Uma apresentadora profissional será responsável por conduzir todas as entrevistas com autoridades, convidados e parceiros, garantindo depoimentos claros e de alta qualidade. ○ Serviços de fotografia e filmagem profissional (filmmaker).				



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	○ Geração de conteúdo em tempo real para as redes sociais, incluindo trechos das entrevistas. • Produção Gráfica e Animação: ○ Criação de animações e vinhetas para exibição em telão. ○ Desenvolvimento de todas as peças de design gráfico para a divulgação pré e pós-evento. ° Produção Local: responsável pela gestão completa da logística e operação dos artistas e da estrutura do evento. Composição da Equipe: • Mínimo de 4 profissionais da área, com pelo menos 2 mulheres. Principais Responsabilidades: Gestão de Estrutura: Acompanhar toda a montagem do evento, garantindo que siga estritamente o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Produção Artística: Cuidar de todas as exigências técnicas das bandas (riders), preenchendo e enviando a documentação diretamente à produção dos artistas dentro dos prazos definidos.				

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
	Logística e Acompanhamento: Recepcionar os músicos e artistas na cidade, coordenando toda a sua agenda, incluindo transporte para hotel, restaurantes e local do show. Gerenciamento de Cronograma: Assegurar a pontualidade de todas as atividades dos artistas, como passagem de som, horário de início e término do show, seguindo o cronograma estabelecido pela organização.				

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer, montar, operar e desmontar todos os equipamentos e estruturas necessários, garantindo:

- **Sonorização profissional:** Equipamentos modernos, de alta qualidade e potência, com mesa de som digital, caixas ativas, microfones, monitores de palco, técnicos de áudio e suporte completo durante o evento.
- **Iluminação cênica:** Equipamentos adequados para palco, ambientes internos e externos, incluindo refletores LED, moving heads, controladoras, iluminação decorativa e operadores qualificados.
- **Ornamentação e decoração:** Montagem de cenografia, mobiliário, arranjos florais, cortinas, lounge, mesas e cadeiras, seguindo o conceito visual aprovado pela contratante.
- **Apresentação artística regional:** Banda local reconhecida, com formação mínima de cinco músicos, repertório adequado ao perfil do evento e duração de apresentação mínima de duas horas.
- **Hospedagem e camarins:** Reserva em hotel de padrão adequado para até 22 pessoas, organização de camarins com estrutura completa (cadeiras, espelhos, iluminação, água, lanches, toalhas e itens de conforto), conforme as necessidades da equipe artística.

- **Produção de vídeo institucional, cobertura jornalística e registro fotográfico:** Equipe profissional de, no mínimo, quatro pessoas, realizando filmagem, entrevistas, produção de conteúdo audiovisual, captação e edição de imagens, com entrega de material finalizado em alta resolução e disponibilização à contratante em até dez dias úteis após o evento.
- **Apoio à divulgação:** Elaboração e entrega de material para mídias sociais, matérias jornalísticas e demais ações de comunicação solicitadas.

4. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO

O evento será realizado em local a ser definido pela administração do Consórcio União da Serra Geral, com previsão de público de aproximadamente 300 pessoas. A data de realização será informada à contratada com antecedência mínima de 20 dias, mediante formalização, após definição do imóvel.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços com qualidade, pontualidade e segurança, utilizando materiais, equipamentos e profissionais adequados e compatíveis com o porte do evento.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem, operação e desmontagem das estruturas.
- Observar todas as normas técnicas, de segurança, saúde, acessibilidade, bem como exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- Responsabilizar-se por danos a equipamentos, instalações, pessoas ou ao patrimônio do consórcio, decorrentes de falhas, imperícia, imprudência ou negligência de sua equipe.
- Manter equipe técnica de apoio disponível durante toda a execução do evento.
- Providenciar toda a logística relativa à hospedagem, transporte e acomodação da equipe artística e técnica.
- Garantir a entrega de todo o material audiovisual produzido, no prazo estipulado, em formato digital e com qualidade profissional.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à contratada as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo definição do local, data, horários e demais especificações técnicas.
- Disponibilizar acesso ao local para montagem e desmontagem das estruturas em tempo hábil.
- Homologar previamente a identidade visual, o repertório artístico e os materiais de divulgação a serem utilizados no evento.
- Efetuar o pagamento dos serviços conforme cronograma estabelecido, observando a fiel execução contratual.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, podendo intervir a qualquer tempo para garantir o padrão de qualidade exigido.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão considerados aceitos mediante verificação da execução integral das atividades, observando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Apresentação de todos os documentos comprobatórios, laudos, registros fotográficos e audiovisuais;
- Cumprimento dos prazos de entrega, inclusive do material audiovisual editado;
- Aprovação final por parte da fiscalização designada pela contratante, que poderá recusar ou solicitar ajustes em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal regular, após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos em contrato, bem como a efetiva comprovação da execução integral das obrigações por parte da contratada. O pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente caso sejam constatadas pendências, falhas ou descumprimento de requisitos contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pelo Consórcio União da Serra Geral, com poderes para acompanhar, avaliar e atestar a

execução das atividades, bem como solicitar esclarecimentos, ajustes e providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. A contratada deverá assegurar pleno acesso aos ambientes, documentos e informações pertinentes sempre que solicitado pela fiscalização.

10. SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação pertinente ou no contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, tais como advertência, multa, suspensão temporária do direito de contratar com o Consórcio União da Serra Geral e/ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência constitui o documento orientador para a contratação dos serviços e integra o processo licitatório correspondente. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública. Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou necessidades de ajustes deverão ser apresentados formalmente e dirimidos antes da assinatura do contrato, visando à plena segurança jurídica e à satisfação do interesse público.

Dayane Cristina Souza Rocha

Laiyla Ricielle Batista Gomes

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – EVENTO DE 16 ANOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda em questão tem origem na necessidade institucional do Consórcio União da Serra Geral de promover a celebração de seu 16º aniversário de fundação, evento de significativa relevância para a integração dos municípios consorciados, servidores, autoridades regionais e demais convidados. A solicitação parte do Senhor Horácio Cristo Barbosa, na qualidade de Superintendente Administrativo, que identifica a importância de um evento comemorativo de porte adequado para valorizar a trajetória do consórcio e fortalecer sua imagem perante a comunidade regional. Considerando a tradição de realizações anuais e o impacto positivo na articulação entre os entes consorciados, a demanda contempla a contratação de empresa especializada, capaz de ofertar serviços integrados de ornamentação e decoração, sonorização, iluminação, apresentação artística regional, hospedagem e organização de camarins, além de serviços de produção de vídeo institucional e cobertura jornalística, todos necessários para garantir a qualidade, segurança e o sucesso do evento programado para um público estimado de trezentas pessoas. Assim, formaliza-se a presente solicitação, embasando o início do processo licitatório voltado à perfeita execução das atividades comemorativas, em conformidade com as diretrizes administrativas e orçamentárias do Consórcio União da Serra Geral.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação para a presente contratação decorre do compromisso institucional do Consórcio União da Serra Geral em celebrar seu 16º aniversário por meio da realização de um evento comemorativo de caráter regional, destinado a reunir representantes dos municípios consorciados, autoridades, servidores públicos e membros da comunidade local. Tal iniciativa visa não apenas reconhecer a trajetória e os resultados alcançados pelo consórcio ao longo dos anos, mas também fortalecer a integração entre os entes consorciados, valorizar a cultura regional e ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas pela instituição. A realização do evento, em formato planejado e estruturado, representa uma oportunidade estratégica para consolidar a imagem do consórcio como agente de desenvolvimento regional, promover o intercâmbio de experiências, estimular o senso de pertencimento e reforçar laços institucionais. Ademais, a contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade logística e técnica envolvida, que exige a execução coordenada de serviços de ornamentação, sonorização, iluminação, apresentação artística, hospedagem, camarim e produção audiovisual, garantindo padrão de qualidade compatível com a importância da celebração. Dessa forma, a motivação para a contratação fundamenta-se no atendimento ao interesse público, na promoção da integração e na valorização institucional do Consórcio União da Serra Geral. Realizar um evento público de grande porte (aproximadamente 300 pessoas) promove a aproximação institucional e reforça a identidade cultural regional. A imagem exemplifica

a expectativa de público e engajamento social em eventos festivos de caráter comunitário. Tal sinergia social justifica a contratação, pois atende objetivos de valorização cultural e visibilidade do Consórcio[1].

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade ora apresentada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados, imprescindíveis à organização e realização do evento comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral. Diante da complexidade e do porte da celebração, torna-se indispensável a disponibilização de soluções completas que envolvam ornamentação e decoração do ambiente, montagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação de médio porte, apresentação artística regional, além da logística necessária para a adequada hospedagem e acomodação dos integrantes da banda contratada, incluindo a organização de camarins. Adicionalmente, impõe-se a produção de vídeo institucional, cobertura jornalística e serviços de apoio à divulgação, assegurando o registro profissional do evento e a ampla visibilidade das ações promovidas. Tais demandas visam não apenas garantir a excelência do evento e a segurança dos participantes, mas também promover a integração institucional, valorizar a cultura local e fortalecer a imagem do consórcio perante os municípios consorciados e a sociedade regional.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender plenamente aos objetivos do evento comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral, a contratação deverá observar requisitos rigorosos de qualidade, segurança e adequação técnica. É fundamental que a empresa contratada possua comprovada experiência na organização de eventos institucionais de médio e grande porte, apresentando equipe técnica capacitada para montagem, operação e desmontagem dos sistemas de som e iluminação, bem como para a execução da ornamentação e decoração, respeitando as características e identidade visual do consórcio. A estrutura de sonorização e iluminação deverá ser compatível com o porte do evento e garantir perfeito funcionamento durante toda a programação. Para a apresentação artística, exige-se a seleção de banda regional com reconhecimento e repertório alinhado ao perfil do público, além de toda a logística para hospedagem e organização de camarins em condições adequadas de conforto e segurança para até vinte e duas pessoas. Ainda, deverão ser fornecidos serviços profissionais de produção de vídeo institucional e cobertura jornalística, assegurando a geração de registros audiovisuais de alta qualidade, com equipe mínima de quatro profissionais especializados. Todos os serviços contratados deverão atender integralmente à legislação vigente, incluindo normas de segurança, acessibilidade, licenças específicas e demais exigências regulamentares, de modo a garantir a integridade dos participantes, a regularidade do processo e a plena realização do evento.

ESTIMATIVAS DE CUSTO

A estimativa de custo para a contratação dos serviços necessários à realização do evento comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral foi fundamentada em pesquisa detalhada de mercado, abrangendo orçamentos apresentados por fornecedores locais e regionais, assim como referências de eventos similares realizados por entes públicos e privados

da microrregião. O processo de levantamento contemplou não apenas a análise de valores praticados para cada item ou serviço, mas também a verificação da compatibilidade técnica das propostas com o porte e as exigências do evento, visando assegurar a aderência orçamentária às reais necessidades institucionais.

Dentre os serviços a serem contratados, destacam-se a montagem e operação de sistemas de sonorização profissional, incluindo equipamentos de alta performance e equipe técnica qualificada para garantir a plena cobertura acústica e a segurança do público; a instalação de iluminação cênica e decorativa, dimensionada para valorizar os ambientes do evento e proporcionar condições adequadas para apresentações artísticas e captação audiovisual; a contratação de banda regional, com cachê compatível ao mercado e reconhecida capacidade de mobilização do público-alvo; a execução de ornamentação e decoração com materiais de qualidade e ambientação temática, assegurando conforto, acessibilidade e identidade visual à celebração; além da logística de hospedagem e montagem de camarins adequados para até vinte e duas pessoas, garantindo o bem-estar dos artistas e profissionais envolvidos.

Adicionalmente, a estimativa contempla a contratação de equipe profissional para produção de vídeo institucional, cobertura jornalística, registro fotográfico e demais serviços de comunicação, de modo a assegurar o registro, a divulgação e a valorização da imagem institucional do consórcio. A equipe mínima prevista para essa finalidade é de quatro profissionais especializados, dotados de equipamentos e recursos necessários à geração de conteúdo audiovisual de alta qualidade.

Com base nos orçamentos recebidos e nos parâmetros técnicos definidos, o valor global estimado para a contratação de todos esses serviços é de **R\$ 51.096,00 (cinquenta e um mil e noventa e seis reais)**. Esse montante reflete o somatório dos custos previstos para cada componente do evento, englobando despesas com locação, montagem, mão de obra especializada, hospedagem, logística, produção audiovisual e demais itens acessórios necessários à perfeita execução da celebração. Ressalta-se que a estimativa de custo foi elaborada de forma criteriosa, observando o princípio da economicidade, a busca pela melhor relação custo-benefício e o respeito aos limites orçamentários da unidade administrativa responsável, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a previsão orçamentária apresentada mostra-se compatível com a complexidade do evento e suficiente para garantir a excelência dos serviços contratados, a segurança dos participantes e o alcance dos objetivos institucionais propostos.

ALTERNATIVAS ANALISADAS

No âmbito do planejamento para a realização do evento comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral, foram consideradas diferentes alternativas para atendimento da necessidade institucional, avaliando-se os aspectos técnicos, logísticos, financeiros e de viabilidade operacional de cada uma delas. Inicialmente, cogitou-se a possibilidade de execução direta dos serviços por meio da estrutura própria do consórcio, hipótese prontamente descartada diante da ausência de equipamentos, materiais e equipe especializada capaz de atender ao porte e à complexidade do evento, o que inviabilizaria o alcance do padrão de qualidade almejado e poderia, inclusive, comprometer a segurança e o sucesso da celebração.

Em seguida, analisou-se a alternativa de contratação fragmentada dos serviços, dividindo a demanda em diferentes processos para itens como sonorização, iluminação, ornamentação, hospedagem, produção audiovisual e apresentação artística. Apesar de tecnicamente possível, tal estratégia foi considerada inadequada para o contexto em questão, pois implicaria aumento

significativo da carga administrativa, maior complexidade na gestão de contratos simultâneos, potencial dificuldade de integração entre fornecedores distintos, elevação dos riscos operacionais e possíveis prejuízos à uniformidade e à coordenação do evento como um todo.

Por fim, optou-se pela alternativa de contratação integrada de empresa especializada, mediante processo licitatório, englobando todos os serviços necessários à realização do evento. Essa solução mostrou-se a mais vantajosa sob a ótica da eficiência, economicidade e responsabilidade institucional, centralizando a execução e a gestão do projeto em um único prestador, facilitando a comunicação, a responsabilização e a obtenção de resultados compatíveis com os objetivos institucionais. Tal alternativa, além de promover maior segurança jurídica e controle sobre a execução, também possibilita ganhos de escala, redução de custos indiretos e padronização dos serviços, aspectos fundamentais para o êxito do evento.

Assim, a alternativa eleita para atendimento da demanda foi a contratação integrada, por ser a que melhor concilia qualidade, economicidade, viabilidade técnica e redução de riscos, estando plenamente alinhada às melhores práticas de gestão pública e aos princípios que regem as contratações administrativas.

ANÁLISE DE RISCOS

A preparação deste evento envolve riscos a serem mitigados:

A execução de um evento institucional de médio porte, como o comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral, envolve uma série de riscos que devem ser previamente identificados e mitigados, a fim de garantir a plena realização das atividades e o alcance dos objetivos institucionais. Entre os principais riscos observados, destaca-se a possibilidade de indefinição ou atraso na escolha do local do evento, haja vista que o processo de chamamento público para locação de imóvel ainda está em andamento. Esse fator pode impactar diretamente o cronograma de montagem e organização do evento, exigindo que a contratação seja flexível e contemple cláusulas de adaptação de datas e infraestrutura.

Outro risco relevante consiste em eventuais oscilações de preços de insumos e serviços, como cachês artísticos, aluguel de equipamentos ou hospedagem, que podem comprometer a previsão orçamentária inicial. Para mitigar tal risco, recomenda-se que os orçamentos apresentados tenham validade adequada e que se mantenha reserva de contingência no planejamento financeiro, além de privilegiar empresas com reconhecida solidez e histórico de cumprimento contratual. Soma-se a isso o risco operacional relacionado à falha técnica em equipamentos de som, iluminação ou audiovisual durante o evento, bem como imprevistos logísticos envolvendo a chegada e acomodação de artistas e profissionais. Tais riscos podem ser minimizados mediante a contratação de prestadores experientes, inclusão de equipamentos reserva e técnicos de prontidão, além de cláusulas contratuais que prevejam penalidades e responsabilidade objetiva em caso de descumprimento.

Além disso, destaca-se o risco de baixa adesão do público, o que pode comprometer o impacto institucional esperado. Para tanto, é fundamental investir em ações de divulgação, utilizar as redes e canais de comunicação do consórcio e dos municípios parceiros, bem como garantir a programação de interesse regional. Ainda, não se pode descartar riscos inerentes a condições climáticas adversas, sobretudo se o evento for realizado em área aberta, sendo prudente prever a contratação de tendas, coberturas e plano de contingência para tais situações.

Por fim, cabe ressaltar os riscos de ordem legal e administrativa, como possíveis

questionamentos quanto à regularidade do procedimento licitatório ou exigências de órgãos de controle, cuja mitigação depende do estrito cumprimento da legislação vigente, da documentação completa dos fornecedores e do acompanhamento jurídico do processo. Assim, a identificação e o tratamento preventivo dos riscos conferem maior segurança à contratação e à realização do evento, contribuindo para o sucesso institucional da celebração e a boa gestão dos recursos públicos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada da demanda, dos requisitos técnicos, dos custos estimados e dos riscos envolvidos evidencia a plena viabilidade da contratação dos serviços necessários à realização do evento comemorativo dos 16 anos do Consórcio União da Serra Geral. Sob a ótica técnica, a solução proposta é adequada ao porte e à relevância institucional da celebração, contemplando todos os elementos indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança e o impacto positivo junto aos públicos de interesse. O orçamento estimado, fundamentado em pesquisa de mercado e respaldado por dotação específica, revela-se suficiente para o custeio de todos os serviços e insumos necessários, observando-se o equilíbrio entre economicidade e excelência na execução.

Do ponto de vista operacional, a centralização dos serviços em uma única empresa especializada permite maior integração, padronização e controle das atividades, reduzindo a complexidade de gestão, os riscos operacionais e as possibilidades de falhas na execução. Além disso, a contratação integrada promove ganhos de escala, favorecendo negociações mais vantajosas e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

No aspecto jurídico, a contratação observa integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando transparência, regularidade processual e mitigação de riscos legais, principalmente mediante o acompanhamento jurídico permanente e a adoção das melhores práticas administrativas. Assim, considerando a relevância do evento, a compatibilidade com o planejamento orçamentário, a aderência à legislação vigente e a capacidade técnica do mercado local, conclui-se que a contratação é plenamente viável, recomendando-se seu regular prosseguimento para a consecução dos objetivos institucionais do Consórcio União da Serra Geral.

Janaúba, Minas Gerais, 20 de outubro de 2025

Dayane Cristina Souza Rocha – Assessora Administrativa



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DA SERRA GERAL E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO EVENTO COMEMORATIVO DE 16 ANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DA SERRA GERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de buffet**, compreendendo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, equipe técnica de atendimento (garçons, maître e cozinheiros) e toda a estrutura necessária à execução do **evento comemorativo de 16 ANOS do Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral**, a ser realizado no município de **Janaúba/MG**, em **31 de outubro de 2025**, conforme especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 044/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com **dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme processo administrativo regularmente instruído e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução completa dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____ reais)**.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a execução integral do objeto e o **atesto do gestor do contrato**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de **nota fiscal** devidamente acompanhada dos comprovantes de execução e regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se houver justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) Executar fielmente os serviços de buffet conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) Fornecer todos os insumos, utensílios, materiais e pessoal necessários;
- c) Observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos empregados envolvidos na execução do contrato;
- e) Manter preposto presente durante toda a execução dos serviços, com poderes para representá-la junto à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Atestar a conformidade dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como **Gestor do Contrato**, o qual manterá controle e registro de todas as ocorrências relativas à execução.

A fiscalização **não exclui nem reduz** a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de irregularidades ou falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021**, mediante ato formal, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o **Foro da Comarca de Janaúba/MG** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o Processo Administrativo nº 044/2025.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Janaúba/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Ricardo da Silva Paz

Presidente do Consórcio União da Serra Geral

CONTRATADA

[Nome _____ da _____ Empresa]
CNPJ _____ nº _____

Representante Legal: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 **DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE)**;

1.7 **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE)**;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

2.2 prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**,



UNIÃO
DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;